



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
Gabinete da Deputada Erika Kokay

RQ 1393/2004

Requerimento n° 04  
(Da Deputada Erika Kokay)

24/08/04  
Mesa Diretora

Requer o encaminhamento de pedido de informação ao Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal.

Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Com amparo nos arts. 15.III; 39 ,§ 2º.XII e 40 do Regimento Interno desta Casa, venho requerer que seja encaminhado ao Secretario de Estado de Ação Social do Distrito Federal, por intermédio da Mesa Diretora, pedido de informação consistindo em:

- 1) dados estatísticos disponíveis naquela Secretaria, referente aos anos de 2002, 2003 e 2004 ( até a data do requerimento), sobre notificações de crianças e adolescentes, vítimas de atos de violência intrafamiliar e por causas externas, atendidas nos S.O.S. CRIANÇA, assim como das crianças acompanhadas pelo Núcleo de Medidas Protetivas do C.D.S. em cada região administrativa;
- 2) esclarecimentos sobre as medidas adotadas visando a punição ou tratamento, se for o caso, do agressor, bem como sobre as medidas efetivas implementadas no sentido de assegurar a proteção da vítima e de seus familiares.

Justificação

O presente Requerimento se insere dentro de um levantamento mais amplo que está sendo realizado por nosso gabinete parlamentar visando colher informações detalhadas sobre atos de violência praticados contra crianças e adolescentes, particularmente aquelas relacionadas com agressões físicas, maus-tratos e abuso sexual e, de modo especial, as ocorrências envolvendo condutores de transporte de escolares.

A Secretaria de Ação Social, pela própria natureza do trabalho que desenvolve, pode contribuir de forma decisiva para esse levantamento, particularmente pelo atendimento prestado por meio dos Núcleos de Medidas Protetivas, assim como pelo acompanhamento de crianças vítimas de violência, realizado pelos S.O.S. Criança.

Assim, com fulcro no inciso XXXIII do art. 60 da Lei Orgânica do Distrito Federal, abaixo transcrita, formulou o presente requerimento de informação.

**"Art. 60 – Compete, privativamente, à Câmara Legislativa do Distrito Federal:**

I.....

**XXXIII- encaminhar, por intermédio da Mesa Diretora, requerimento de informação aos Secretário de Governo, implicando crime de responsabilidade, nos termos da legislação pertinente, a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como o fornecimento de informação falsa."**

Isso posto, formulou o presente Requerimento de Informação.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 2004.

**ERIKA KOKAY**  
**DEPUTADA DISTRITAL – PT/DF**

PROTÓCOLO DE RECEBIMENTO
RQ 1393/04
Fis. N.º 04 RITA